



Diário Oficial

Nº 12.169 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.473 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS A VERBAS ORIUNDAS DE TODAS AS FONTES UTILIZADAS PELA AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012

CONSIDERANDO que a Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2018, tem por objetivo prestar assistência médico-ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de urgência e emergência, promovendo, prevenindo, recuperando e reabilitando a saúde da comunidade de forma universalizada e igualitária;

CONSIDERANDO que para exercer suas atividades, a Rede Mario Gatti conta com recursos exclusivamente públicos, oriundos da dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Campinas; de recursos decorrentes de contratos, convênios e afins, inclusive os derivados da prestação de serviços à União, Estado e Municípios; de recursos decorrentes de auxílios e subvenções da União, Estado e Municípios; de recursos provenientes de operações de crédito; de rendas decorrentes da prestação de serviços não vinculados aos serviços públicos de saúde gratuitos à população de contribuição de pessoas físicas ou jurídicas; de recursos provenientes de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS por parte de pessoas jurídicas de direito privado que operem planos de saúde, seguros saúde ou outra modalidade assistencial de medicina em grupo em razão de atendimento prestado pelo SUS aos seus associados e, ainda, de rendas eventuais;

CONSIDERANDO que todos os recursos orçamentários destinados à Rede Mario Gatti passam, necessariamente, pelo Fundo Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas Assistencial das ações realizadas pela Rede Mario Gatti é realizada mensalmente, através dos registros de produção, enviados à Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico-Assistencial do Departamento de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde, respeitadas as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a prestação de contas quadrimestrais relacionadas à utilização de valores oriundos de todas as fontes (Tesouro Municipal, SUS vinculados constantes em Termo de Convênio e outras fontes eventuais) pelos gestores públicos em exercício junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º A apresentação do Relatório de Prestação de Contas relativo a verbas oriundas de todas as fontes deverá ser efetuada em conjunto com o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas instituído pela Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º A divulgação do Relatório de Prestação de Contas Quadrimestral, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, deve possibilitar sua consulta por qualquer cidadão ou instituição social.

Art. 4º O Relatório de Prestação de Contas Quadrimestral, relativo a verbas oriundas de todas as fontes, será encaminhado aos órgãos externos de controle, em especial, Câmara Municipal de Campinas, Conselho Local de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Ministério Público Estadual.

Art. 5º O Relatório de Prestação de Contas deverá conter a indicação de forma e mecanismos de utilização de todos os recursos, oriundos de todas as fontes - Tesouro Municipal, SUS vinculados constantes em Termo de Convênio e outras fontes eventuais, que compõem a receita da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Redigido nos termos do processo SEI HMMG.2019.00000294-61.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.100.000	GERAL-TOTAL	RS 2.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00037129-19/SMF-CC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.475 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 235.554,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 235.554,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL-TOTAL	RS 235.554,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL-TOTAL	RS 235.554,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00038351-66/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.476 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
09711	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA	RS 1.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097100	FUNDO MUN.DEFE DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
09711	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA	RS 1.500.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00038418-16/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.474 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DEC.16970 29/01/10339091	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL-TOTAL	RS 2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
--------	------------------------------	--

DECRETO Nº 20.477 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:	
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2011.1068	AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS EST. SISTEMA DE DRENAGEM
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.410	GERAL - CONTR. REP. Nº 829049/2016/ MCIDADES/
	CAIXA - PROC. Nº 2581.1031.283-4 /2016 R\$ 47.229,53

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2011.1068	AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS EST. SISTEMA DE DRENAGEM
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.410	GERAL - CONTR. REP. Nº 829049/2016/ MCIDADES/
	CAIXA - PROC. Nº 2581.1031.283-4 /2016 R\$ 1.770,47

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 49.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos incisos I e II sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2011.1068	AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS EST. SISTEMA DE DRENAGEM
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.410	GERAL - CONTR. REP. Nº 829049/2016/ MCIDADES/
	CAIXA - PROC. Nº 2581.1031.283-4/2016 R\$ 47.229,53

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 47.229,53

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do

	GERAL - CONTRATO REPASSE Nº 829049/2016/ MCIDADES/ CAIXA-
	PROC. Nº 2581.1031.2834/2016 1.770,47

TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 49.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00038814-35/SEINFRA** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Sei nº 2019.00036337-09

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da empresa Mauricio e Mauri Produções e Promoções Artísticas LTDA, cadastrada através do CNPJ nº 59.031.336/0001-64, representante legal da dupla sertaneja Mauricio e Mauri para se apresentarem comemoração ao aniversário dos distritos Campo Grande e Ouro Verde, nos dias 21 e 22 de setembro de 2019.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1782480 e 1788732), **RATIFICO** a contratação direta da empresa Mauricio e Mauri Produções e Promoções Artísticas LTDA, representante legal da dupla Mauricio e Mauri para se apresentar nos eventos de comemoração do Aniversário dos Distritos Campo Grande e Ouro Verde que acontecerão nos dias 21 e 22 de setembro de 2019, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (docs. 1752308e1759470), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e devolva-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

Sei n.º 2019.00013640-34

Interessada: Secretaria de Cultura

Assunto: Contratação Direta - Autorização.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1627005, 1759832 e 1788785), **RATIFICO** a contratação direta da empresa WELLINGTON RONQUI - ME, representante legal do artista Noam Zur para atuar como Regente convidado, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nos dias 28 e 29 de setembro de 2019, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (doc.n.º1424643e doc.n.º1512688), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
PREFEITO

EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Processo SEI - nº 2019.00000963-11

Interessada: Angelina Terezinha Milanez da Rocha

Assunto: Complementação de Pensão

Diante das manifestações precedentes, as quais não apontam óbice ao presente, autorizo a inclusão da requerente na folha de pagamento para pagamento das pensões concedidas pelo INSS e complementadas por esta Prefeitura Municipal.

Campinas, 20 de agosto de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 275/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00019697-00

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina acém, em cubos e iscas, congelada - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 03/10/19 às 09h30min do dia 04/10/19 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 04/10/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 04/10/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/18.029

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto: Execução de obras para cobertura da quadra poliesportiva da Praça de Esportes Doutor Orestes Quércia, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Comissão Permanente de Licitações (fl. 684), e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 08/2019, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 518.199,37 (quinhentos e dezoito mil cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
- à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - SP

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 11.545 de 12 de maio de 2003 e reestruturado pela Lei Municipal nº 15.645 de 17 de julho de 2018 passando a ser denominado como **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas** no uso de suas atribuições, pelo presente, dispõe sobre o Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento e organização das diretrizes básicas de atuação.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, órgão colegiado permanente, consultivo e vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, criado pela Lei Municipal 11.545/2003 e reestruturado pela Lei Municipal n.º 15.645/2018, reger-se-á pelo disposto neste regimento interno.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas compete:

- I. propor diretrizes para a formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas voltadas à segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
- II. articular e mobilizar a sociedade civil organizada no tema de sua competência;
- III. analisar planos, programas e projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada, bem como oferecer contribuições para o aperfeiçoamento dos mesmos;
- IV. aprovar os planos e programas da área, objetivando a celebração de parcerias entre o setor público e as entidades ou organizações privadas que executem ações de segurança alimentar e nutricional;
- V. analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes à segurança alimentar e nutricional e ao direito humano à alimentação adequada e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
- VI. propor e contribuir para a realização de campanhas de informação sobre a segurança alimentar e nutricional e sobre o direito humano à alimentação adequada e ao combate a fome;
- VII. manter intercâmbio com entidades e organizações públicas e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à segurança alimentar e nutricional e ao direito humano à alimentação adequada, inclusive nas esferas estadual e federal;
- VIII. instituir grupos de trabalho e comissões incumbidas de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;
- IX. realizar e definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que será convocada nos termos do art. 3º, X da Lei Municipal nº 15.645/18.
- X. editar normas para a eleição dos representantes da sociedade civil, convocar as eleições e solicitar as indicações dos membros do Poder Público para composição do Conselho;

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Seção I - Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, é composto por 21 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1/3 de representantes do poder público, e 2/3 de representantes da Sociedade Civil, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 15.645/2018.

Seção II - Do Mandato

Art. 4º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de 02 (dois) anos, contados da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município, sendo admitida uma recondução consecutiva.

Art. 5º Os conselheiros titulares e suplentes não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Seção III - Das Ausências e da Perda do Mandato

Art. 6º Os conselheiros titulares que pretenderem se ausentar justificadamente das reuniões plenárias devem comunicar previamente à Secretaria Executiva sua justificativa, por e-mail ou através de aplicativos de mensagem utilizado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas e comunicar o suplente para a substituição.

Art. 7º A ausência do conselheiro titular, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa e sem substituição pelo suplente, implicará na perda do mandato.

Art. 8º No caso da perda do mandato do conselheiro titular, o mesmo será substituído pelo seu suplente, sendo comunicada a instituição ou ao órgão representado, solicitando a indicação de novo suplente.

Art. 9º Havendo desligamento do Conselheiro representante da Instituição ou do órgão, deverá ser, indicado um substituto, através de Ofício subscrito pelo representante legal, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

Parágrafo único. Os efeitos da substituição somente ocorrerão após a publicação no Diário Oficial do Município da referida Portaria de nomeação.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10º A estrutura funcional do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas é composta por:

- I. Sessão Plenária;
- II. Presidente e Vice-Presidente;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Comissões e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Visando o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, poderão ser instituídas na forma deste Regimento, Comissões e Grupos de Trabalho.

Seção I - Da Sessão Plenária

Art. 11º As sessões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas ocorrerão, preferencialmente, na sede no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 Campinas/SP, onde está instalada sua Secretaria Executiva, podendo, excepcionalmente ser transferida para outro local, sendo divulgado antecipadamente no sítio oficial do Conselho, que pode ser acessado através do link <http://www.campinas.sp.gov.br/go->

[verno/assistencia-social-seguranca-alimentar/comsan.php](http://www.campinas.sp.gov.br/go-verno/assistencia-social-seguranca-alimentar/comsan.php).

§ 1º As sessões plenárias serão abertas ao público em geral e à convidados, sendo que somente aos convidados poder-se-á dar direito a voz, a critério do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, sendo-lhes conferido o direito a voz e a voto somente na ausência ou impedimento do titular.

Seção II - Da Escolha do Presidente e Vice Presidente

Art. 12º O Presidente e o Vice-presidente, ambos da sociedade civil, serão eleitos pelos seus pares na primeira reunião ordinária, e nas primeiras reuniões de cada mudança de mandato, recondução ou vacância do cargo, para mandato coincidente com o do Conselho, sendo admitida uma recondução.

Art. 13º Em caso de vacância da Presidência, a Vice-presidência assumirá e convocará eleição para eleger novo vice que assumirá até o fim do mandato.

Art. 14º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, os conselheiros, representantes da sociedade civil, elegerão um de seus pares para exercer a função, a fim de concluir o mandato.

Art. 15º São atribuições do Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;
- II. articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho de suas atividades, em cumprimento das deliberações e promover o apoio necessário às mesmas;
- III. manter entendimentos com órgãos do Município de Campinas e da sociedade civil organizada no interesse dos assuntos afins;
- IV. representar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função, preferencialmente por ofício, a um ou mais Conselheiros;
- V. executar, encaminhar e fazer cumprir as deliberações das reuniões, bem como publicar Resoluções dos assuntos devidamente deliberados;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições da Lei praticando quaisquer outros atos necessários ao regular desempenho de suas funções e ao normal funcionamento do conselho;
- VII. deliberar em casos de extrema urgência "ad referendum" da plenária, submetendo o seu ato à ratificação da mesma em reunião extraordinária, convocada logo após essa deliberação;
- VIII. expedir atos ordinatórios, declaratórios e de expediente para o andamento de providências no desempenho das competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;
- IX. dar efetiva publicidade aos atos praticados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;
- X. nas deliberações, proceder ao voto de minerva, em caso de empate nas votações.

Art. 16º Compete ao Vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em todas as suas atribuições quando do impedimento ou vacância.

Seção III - Da Secretaria Executiva

Art. 17º Compete à Secretaria Executiva:

- I. assessorar administrativamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, no exercício das competências conferidas no artigo 3º deste regimento;
- II. lavrar as Atas das reuniões, encaminhando-as aos conselheiros, bem como para publicação no sítio oficial do Conselho;
- III. elaborar a pauta das reuniões conforme orientação do Presidente;
- IV. auxiliar o Presidente na coordenação das reuniões plenárias;
- V. manter contatos, quando necessário, e sob a orientação do Presidente com instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- VI. convidar pessoas, mediante comunicação e consentimento prévio do colegiado, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão;
- VII. elaborar e emitir relatórios de atividades ao Presidente e ao Colegiado;
- VIII. auxiliar e acompanhar o Presidente durante os contatos com órgãos públicos e com os representantes da sociedade civil, se convidada;
- IX. encaminhar as atas das reuniões aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;
- X. controlar a correspondência recebida e expedida;
- XI. expedir em tempo hábil, convite aos membros do colegiado para as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

Seção IV - Das Comissões

Art. 18º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas poderá instituir comissões incumbidas de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho, devendo para cada comissão instituída, ser designado um Coordenador dentre os membros do conselho;

I. Compete aos Coordenadores das Comissões:

- a) coordenar os trabalhos da Comissão;
 - b) promover as condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
 - c) apresentar à Plenária, as devolutivas dos trabalhos desenvolvidos nas Comissões.
- II. Compete aos membros das Comissões:
- a) realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
 - b) solicitar esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria; elaborar documentos que subsidiem para serem submetidos à Plenária.

Seção V - Dos Grupos de Trabalho

Art. 19º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas poderá instituir grupos de trabalho, para a realização de tarefas específicas de duração temporária, devendo para cada grupo instituído, ser designado um Coordenador dentre os membros do conselho.

I. Compete aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho:

- a) coordenar os trabalhos do Grupo;
- b) promover as condições necessárias para que o Grupo atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- c) apresentar à plenária, as devolutivas dos trabalhos desenvolvidos nos Grupos.

II. Compete aos membros dos Grupos de Trabalhos:

- a) realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- b) requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- c) elaborar documentos que subsidiem para serem submetidos à Plenária.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 20º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas,

no desempenho de suas funções, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, da seguinte forma:

I. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, preferencialmente na última quinta-feira do mês, sendo a agenda de reuniões publicada no sítio Oficial do Conselho, no link <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/comsan.php>;

II. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares do Conselho.

§ 1º As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas com direito a voto e não havendo quórum suficiente, trinta minutos após, com no mínimo 5 conselheiros com direito a voto;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença mínima de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas e não havendo quórum suficiente, trinta minutos após, com qualquer número de presentes com direito a voto;

Art. 21º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros com direito a voto, presentes na reunião.

§ 1º A forma da votação das matérias apresentadas ao Conselho será decidida na plenária. § 2º Os membros presentes que desejarem apresentar considerações, farão uso da palavra durante 10 (dez) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

Art. 22º A matéria constante na pauta, mas não discutida ou deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 23º Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e secretário da plenária.

Art. 24º Compete aos Conselheiros:

participar das plenárias; II. zelar para que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas cumpra as suas finalidades;

III. envolver-se nos projetos e iniciativas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas;

IV. participar das Comissões e Grupos de Trabalho;

V. exercer atividades correlatas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas que lhe sejam atribuídas pelo presidente;

CAPÍTULO VI - ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

Art. 25º A convocação dos membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, para novo mandato, será realizada via edital.

Parágrafo único. O edital de convocação será elaborado por Comissão instituída pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, que será composto por conselheiros designados pela plenária.

Art. 26º A Comissão instituída deverá elaborar o Regimento do Processo Eleitoral, que estabelecerá o procedimento da eleição dos candidatos da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

Art. 27º A eleição do presidente e do vice-presidente deverá observar o artigo 12.

Art. 28º A composição do Poder Público ocorrerá por indicação de cada secretaria e/ou órgão elencados nas alíneas "a" a "g" do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 15.645/2018.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º É vedado aos conselheiros titulares e suplentes participarem de manifestações de caráter político partidário, religioso, racial e de classe, em nome do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

Art. 30º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas prestará informações a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, quando necessário e solicitado.

Art. 31º Qualquer membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas poderá propor à plenária, por escrito de maneira devidamente fundamentada a alteração deste Regimento.

Parágrafo único. A alteração do Regimento Interno ocorrerá mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

Art. 32º A conduta dos conselheiros será disciplinada observando-se os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 33º Este Regimento será reformulado sempre que ocorrer alteração da Lei que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas ou por iniciativa do próprio Conselho.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos em reunião plenária do conselho.

Art. 35º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas

ALDREY CINTIA SGORLON LACERDA

Secretária Executiva do do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado n.º 19/10/5.399 PG

Interessada: Leci Alves

Assunto: Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 17/10/31.093 PG - Ciência - Decisão - Prosseguimento.

Despacho:

Após ciência do pedido formulado pela interessada, Sra. Leci Alves, lançado à fl. 02, indica o Senhor Coordenador da Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa à fl. 04 que referida solicitação não atende aos requisitos legais previstos no Decreto n.º 18.050, de 01 de agosto de 2013, razão pela qual, acolho o entendimento esposado, indeferindo o pleito de expedição de certidão de inteiro teor do protocolo nº 17/10/31.093 PG.

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para publicação desta decisão, e após a juntada do respectivo extrato do Diário Oficial do Município, devolver este processo a este Gabinete para arquivamento.

Campinas, 17 de setembro de 2019

PETER PANUTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2018.00024409-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 175/19 **Contratada:** DNA Comércio e Representações Eireli **CNPJ nº** 13.524.344/0001-41 **Termo de Contratonº** 119/19 **Objeto:** Fornecimento parcelado de sardinha em conserva **Valor:** R\$ 1.116.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/09/2019.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Fica as partes reclamante e reclamada notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
2017/09/00240/PPC	MARCELO HERMANSON CANELA	BX ACESSÓRIOS

Campinas, 19 de setembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

COORDENADORIA SETORIAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador da C.S.C.A./P.F./S.M.A.J

Processo Administrativo PMC.2019.00021909-19

Código Cartográfico: 4311.61.59.0239.01001

AUTORIZO o registro no sistema SIM das extinções dos créditos referentes aos IPTU's dos exercícios de 1986 a 1989, no valor atualizado de R\$ 18.746,66, código cartográfico nº 4311.61.59.0239.01001, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Campinas, 19 de setembro de 2019

ELISANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município respondendo pela Procuradoria Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1792214, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 132/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 132/2019

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1780521, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.308,00 (mil, trezentos e oito reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA - LTDA, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 220/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1794413, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 432/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009033-06

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 244/2018

Objeto: Registro de Preços - Macarrão

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa: - BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 561/2018, no valor de R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009486-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº194/2018

Objeto: Registro de Preços - fubá e farinha de mandioca.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 490/2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00017442-87

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº175/2018

Objeto: Registro de Preços - fermento em pó.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 028/2019, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil mil e trezentos reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00024484-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 272/2018

Objeto: Registro de Preços - Biscoito Salgado com Gergelim e Cereal em Barra.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 040/2019, no valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00007251-14

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 127/2019

Objeto: Registro de Preços de biscoitos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 236/2019, no valor de R\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais) ; e

- **TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 237/2019, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00029079-70

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 082/2019

Objeto: Registro de Preços - macarrão isento de glúten.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 233/2019, no valor de R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais) .

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009983-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº212/2018

Objeto: Registro de Preços - fórmulas infantis.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 400/2018, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/17.701

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Construção de CEI Bem Querer no Jardim Ibirapuera - Reajuste.

A vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO**:

1. O reajuste do contrato nº 001/2014 firmado com a empresa **CONSTRUTORA ALFA VITÓRIA LTDA**, conforme o indicado às fls. 2900 a 2902, em 7,26% no período de agosto/2013 a agosto/2014 bem como o desconto de 3,147% do presente reajuste em virtude de desoneração de folha de pagamento;

2. A despesa complementar já ajustada no valor de R\$ 16.429,86 (dezesseis mil quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos) , onerando em sua totalidade o presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

A CSFA/DAJ para as devidas anotações e após retorne à Secretaria de Educação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2019.00000098-69

Assunto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para utilização nas unidades da Fumec/ ceprocamp.

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI** (CNPJ/MF nº 19.827.002/0001-87) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, contados da presente publicação ou do recebimento da notificação a ser enviada via correio eletrônico (o que ocorrer por último) , a ser enviada aos endereços eletrônicos licita@biopelpapeis.com.br e guilherme@biopelpapeis.com.br. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 17/2019 (Processo nº 2019.00000098-69) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI** ao disposto nos artigos 77 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 10.5 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e cláusula 12 do edital, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa contratada refere-se à recusa em proceder à troca dos materiais entregues em função da Ordem de Fornecimento nº 01/2019 fora das especificações, mais especificamente o papel higiênico (item 1 da Ata de Registro de Preços nº 36/2019) , onde foi constatado e certificado pelos prepostos da Fundação que a maior parte do material enviado não contém os 30 (trinta) metros de cumprimento exigidos no edital e sim aproximadamente 23 (vinte e três metros) . Os autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 17/2019 (Protocolo nº 2019.00000098-69) - que resultou na Ata de Registro de Preços nº 36/2019 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente na sua Procuradoria, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procauração.

Campinas, 18 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000455-80. **Interessada:** FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 041/2019. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS)** e **FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ**, para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, ofertados respectivamente pelas empresas adjudicatárias:

. **LMS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP** - CNPJ 10.623.476/0001-32 - itens 01 (R\$ 2,05) , 02 (R\$ 7,60) , 03 (R\$ 7,20) , 04 (R\$ 1,18) e 05 (R\$ 3,20) ;

. **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI** - CNPJ 03.649.725/0001-01- item 06 (R\$ 3,40) .

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: 2019/03/01682

Interessado (a) : STTAS DO BRASIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Assunto: Esclarecimentos - Protocolados Principais 2017/03/10737 e 2017/03/10738
Com base no art. 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço do presente requerimento, intempestivamente apresentado, nos termos do art. 76, *caput*, dessa mesma lei.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE
RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Protocolo Principal: 2019/03/01683

Interessado (a) : STTAS DO BRASIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Assunto: Esclarecimentos - Protocolados Principais 2017/03/10737 e 2017/03/10738
Com base no art. 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço do presente requerimento, intempestivamente apresentado, nos termos do art. 76, *caput*, dessa mesma lei.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado SEI: PMC. 2018.00024734-49

Interessado: Alfredo Pinto de Lima - EPP

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.160,0508 UFIC's** decorrente do recolhimento feito indevidamente no PGDAS para o Município de Campinas, competências de maio/2013 à dezembro/2013, pela empresa Alfredo Pinto de Lima - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 61.176.228/0002-02, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. 02/08/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: 2019.00018709-16

Interessado: Mario Eduardo Ferreira de Lima

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo no valor total de 41,1207UFIC's para extinção parcial do crédito de IPTU/Taxa de Lixo referente ao exercício de 2019 - reemissão**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3443.22.84.0290.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Campinas, 19 de setembro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR CSACPT/DCCA

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/11/19028

Interessado: GHR COMÉRCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS E ACESSÓRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 150,0000 UFIC -** decorrente do recolhimento a maior para a Licença de Instalação e Funcionamento lançada em 2016 para a empresa cadastrada no CNPJ 26.366.545/0001-00, face a redução da guia em 50%, por ser optante pelo Simples Nacional, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/3/22678

Interessado: MENPOWER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 615,3609 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade, efetuado via DAS para o ISSQN - Prestador de Serviço, referente ao mês de competência Abril/2011, lançado para o CCM 163.632-4, e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 06/08/2019, será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/05890

Interessado: ADEMIR APARECIDO DA COSTA INFORMÁTICA - ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 773,7843 UFIC, decorrente do recolhimento a maior, efetuado para o ISSQN - Prestador de Serviço, referente aos meses de competência 01/2015 a 12/2015, por erro na identificação da alíquota pertinente, lançado para o CCM 111.145-0, e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 06/08/2019, será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a pro-

videnciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/07616

Interessado: INSTITUIÇÃO SÃO JOSE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.690,8900 UFIC, decorrente do recolhimento indevido efetuado para o ISSQN - Prestador de Serviço, a partir de 01/01/2007, por conta do reconhecimento da imunidade tributária do ISSQN lançado para o CCM 181.917-8, e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 06/08/2019, será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/11/15940

Interessado: R.A. HEINES EIRELLI EPP

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 125,8732 UFIC, decorrente do recolhimento, em duplicidade, efetuado para a guia nº 145672119 relativa a Licença de Instalação e Funcionamento lançada em 12/2015 para a empresa cadastrada no CNPJ 23.289.020/0001-20, e reconhecido pelo Departamento de Controle Urbano - SEPLURB conforme decisão publicada no D.O.M. em 16/08/2019, será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2018/07/05602

Interessado: SEBASTIÃO DE JESUS MARCELINO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 198,2097 UFIC -** referente ao recolhimento efetuado indevidamente para a Taxa de Fiscalização Sanitária lançada para o id 1447210, tendo em vista erro na solicitação de licença de funcionamento, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no DOM de 14/11/2018 e transferido ao Tesouro Municipal, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de setembro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2017.00046734-37

Interessado: CSCA-PF-SMAJ

Cartográficos: 3444.14.62.0023.00000

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU/Taxas dos exercícios fiscais de 1992 a 2009**, para o imóvel 3444.14.62.0023.00000, substanciado nos termos do artigo 381 da Lei 10.406/2002 - Código Civil e conforme Parecer Fiscal nº 1695820. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00007020-84

Interessado: CSADP/SMAJ

Imóvel: 3423.41.50.0053.01001

Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66, combinado com o artigo 3º, e com os artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes ao lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir do exercício de 1993**, para o imóvel codificado o sob cartográfico nº 3423.41.50.0053.01001, tendo em vista que o referido imóvel foi desapropriado em favor da Municipalidade a partir de 06/08/1992, conforme certidão de matrícula 73.533 do 2º Cartório de Registro de Imóveis acostada aos autos às fls. 01 a 04 do doc. 1435016e manifestação exarada no doc. 1732930, consoante o disposto no artigo 20 da Lei 11.111/01 (e alterações), combinado com os artigos 145, III e 149, VIII, da Lei Federal 5.172/66 (CTN) e com o artigo 381 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil). **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2019.00002174-61

Interessado: Comissão de Patrimônio Imobiliário

Imóvel: 342314860227

Assunto: Informação sobre área

Com base na matrícula 113.3982 do 1º CRI, incluída no documento nº 1540475, de 10/02/2009, despachos da CSPFCLI-DRI-SMF sob nº 1654185edaAINIT-DRI-SMF nº 1704711, e demais elementos e documentos constantes do presente protocolo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, substanciado nas disposições dos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), **determino: a) a revisão de ofício para o imóvel de código cartográfico sob nº 3423.14.86.0227.01001, alterando-se sua área 1.283,80m² para 1.320,00m², a partir do exercício de 2014**, desde que no momento da execução da presente determinação ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c.

173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) ,b) o reconhecimento da Imunidade Tributária do IPTU a partir do exercício de 2014 para o imóvel de código cartográfico sob nº 3423.14.86.0227.01001, haja vista que o mesmo teve sua titularidade alterada em 24/11/2008, passando a integrar o patrimônio da União Federal em decorrência da extinção da Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA, nos termos do art. 150, VI, "a" da Constituição Federal; c) o cancelamento da isenção e tributação da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo a partir do exercício de 2014, uma vez que no local do imóvel em tela existe a efetiva prestação do serviço público de coleta, remoção e destinação do Lixo, com frequência de 06 vezes por semana, há mais de 10 anos, de acordo com manifestação do Departamento de Limpeza Urbana - DLU sob nº 1666591, nos termos da Lei Municipal nº 6355/1990. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor ? DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00033668-24

Interessado: TERESA MARIA DAGRELA

Código Cartográfico: 3431.43.16.0356.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034066-30

Interessado (a) : CECILIA ALVES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3264.44.28.0030.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034119-86

Interessado: SÔNIA GENOVEVA SÉRIO

Código Cartográfico: 3412.34.86.0411.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '114,20m²' para '157,83m²', de ano base '1956' para '1972' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00033291-12

Interessado: BERENICE PEREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3413.51.06.0227.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '81,05m²' para '116,39m²', de ano base '1980' para '1990' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' a partir do exercício de '2015' de acordo com os Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, inclusive a isenção para os exercícios de 2017 e 2018, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2020 e 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00033910-04

Interessado: OLGA SACHETTO COGHI

Código Cartográfico: 3421.24.29.0019.01006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00033846-44

Interessado: ELZA MARIA MANSARA CENTENO

Código Cartográfico: 3433.32.82.0020.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '110,17m²' para '153,50m²', e de ano base '2000' para '2003', mantida a categoria/padrão construtivo de 'RH-3' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034443-02

Interessado: ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3433.23.33.0020.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Nor-

mativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '107,58m² para '158,13m² e de ano base '1991 para '1998 mantida a categoria/padrão construtivo de 'RH-3' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034821-40
Interessado: IGNEZ RIZZIERI BASSACO
Código Cartográfico: 3441.43.27.0291.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir do exercício de 2020, e DETERMINO a REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento do disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. Ainda, DETERMINO a alteração de área construída tributável de '86,10m² para 97,58m² e de ano base de '1976 para '1980', mantida a categoria/padrão construtivo 'RH-3' a partir do exercício de '2019' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034902-40
Interessado: LÁZARA DE GODOY BARBOSA
Código Cartográfico: 3252.63.58.0387.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir do exercício de 2020, e DETERMINO a REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento do disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, com a alteração de área construída tributável de '174,00m² para '186,67m², de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base de '1987 para '1988' a partir do exercício de '2019' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 18 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2019

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2019, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2019, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento.

Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 25/10/2019, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
3423.53.88.0322.01011	JOAO NEAIME PERIM	QUITADO
3423.53.88.0322.01012	JOAO NEAIME PERIM	QUITADO
3423.53.88.0322.01013	JOSE VITORINO DOS SANTOS	QUITADO
3423.53.88.0322.01014	JOSE VITORINO DOS SANTOS	QUITADO

Campinas, 19 de setembro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 DIRETOR DO DRI/SMF - AFTM - Matrícula 128.849-0

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2014/03/27266
AUTUADO: CUMARU PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.822.007/0001-30

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs 002050/2019, e 002052/2019, abaixo descritos. O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 002050/2019 (protocolado nº 2019/03/01695)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3243.34.16.0171.01239 ao patrimônio da empresa **CUMARU PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **JOAQUIM BATISTA PAGOTTO**, conforme 3º alteração e consolidação contratual da sociedade datado de 27/08/2014, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no D.O.M. em 27/02/2015, através do protocolado nº 2014/03/27266, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 049/2019, protocolizada sob nº PMC 2019.00025454-66, haja vista que constatada a preponderância de receitas operacionais nos dois anos antes e dois anos seguintes à aquisição do imóvel, decorrentes da venda e locação de imóveis, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, caput da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 27/08/2014

Base de Cálculo: R\$ 176.263,00

Valor do Imposto em 18/09/2019: R\$ 10.346,98

AIIM 002052/2019 (protocolado nº 2019/03/01696)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3243.34.16.0171.01240 ao patrimônio da empresa **CUMARU PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **JOAQUIM BATISTA PAGOTTO**, conforme 3º alteração e consolidação contratual da sociedade datado de 27/08/2014, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no D.O.M. em 27/02/2015, através do protocolado nº 2014/03/27266, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 049/2019, protocolizada sob nº PMC 2019.00025454-66, haja vista que constatada a preponderância de receitas operacionais nos dois anos antes e dois anos seguintes à aquisição do imóvel, decorrentes da venda e locação de imóveis, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, caput da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 27/08/2014

Base de Cálculo: R\$ 176.263,00

Valor do Imposto em 18/09/2019: R\$ 10.346,98

SERGIO EDUARDO POZZEBON
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte. SERCONST Com. E Empreiteira de Mão de Obra LTDA

CNPJ: 12.391.154/0001-30

Inscrição Municipal: 180.904-0

Termo de ciência de Lançamento e de Encerramento de Ação Fiscal

NÚMERO: 0901/SNTE/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00028699/2019-61

PERÍODO ENFOCADO: 08/2014 a 11/2017.

O contribuinte fica notificado da lavratura do **AINF 04900062910091800028811201925**, protocolo **2019/03/00205**, no valor total de **R\$ 152.779,21**, relativo ao descumprimento da Obrigação Principal.

Pelos serviços prestados descritos no **item 07.06 da lista de serviços**, tendo emitido Notas Fiscais de Serviços eletrônica no período e declarado o ISSQN com valores inferiores nos respectivos PGDAS. Tal divergência foi apurada através do Relatório ADM simples que cruzou as informações PGDAS declarados x Notas Fiscais emitidas.

Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: PORTA ABERTA EMPRESARIAL, conforme endereço descrito abaixo.

Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 04900062910000100022679201807, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

Este Termo está sendo publicado devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no local para identificar o interessado do Termo de Início da Ação Fiscal e não encontrando a empresa no endereço indicado. Todas as tentativas de encontrar a empresa não deram resultado.

- Todos os documentos relativos ao Auto Principal e ao Acessório encontram-se a disposição do sujeito passivo, pelo prazo de 30 dias, no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP. Após este prazo, para informações ou vistas dos processos, citar os números protocolizados na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo números dos mesmos estão mencionados acima".

Contribuinte: Paulo Roberto de Campos ME

CNPJ: 74.567.603/0001-06

Inscrição Municipal: 60.740-1

Termo de ciência de Lançamento e de encerramento de Ação Fiscal

NÚMERO: 00902/SNTE/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00028698/2019-17 PERÍODO ENFOCADOR: 01/2014 a 12/2017.

O contribuinte fica notificado da lavratura do Auto de Infração (AINF) Nº **04900062910091800028832201940**, protocolo **19/03/00206**, no valor total de **RS137.057,38**, relativo ao descumprimento da Obrigação Principal pelos serviços prestados descritos no item 14.01 da lista de serviços, tendo emitido Notas Fiscais de Serviços eletrônica no período e declarado faturamento ZERO nos respectivos PGDAS. Tal divergência foi apurada através do Relatório ADM simples que cruzou as informações PGDAS declarados x Notas Fiscais emitidas.

O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Nº 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: PORTA ABERTA EMPRESARIAL; conforme endereço descrito abaixo.

Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento. Este Termo está sendo publicado devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no local para identificar o interessado do Termo de Início da Ação Fiscal e não encontrando a empresa no endereço cadastrado.

- Todos os documentos relativos ao Auto Principal encontram-se a disposição do sujeito passivo, pelo prazo de 30 dias, no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP. Após este prazo, para informações ou vistas dos processos, citar os números protocolizados na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo números dos mesmos estão mencionados acima".

Campinas, 19 de setembro de 2019

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado:2019.00014106-72

Interessado:Top Metal Comércio de Metais e Representação Comercial Ltda

CNPJ:07.386.922/0001-28

Inscrição Mobiliária:110.537-0

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o Direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador de serviço, competência novembro/2018, no valor de 260,8842UFIC, para a inscrição mobiliária nº 110.537-0, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado:2019.00012819-29

Interessado:STOLLER DO BRASIL LTDA

Inscrição Mobiliária:26.108-4

Assunto:Pedido de Restituição/compensação de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Tomador,competência 02/2019, no valor de140,3777UFIC, inscrição mobiliária nº26.108-4,nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado:20190011967-35

Interessado:MOGIANA ALIMENTOS S/A

Inscrição Mobiliária:9984-8

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo

Tomador,competência 09/2018, no valor de 322,9664UFIC, inscrição mobiliária nº9984-8,nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado:2019.00009280-58

Interessado:IBE BUSINESS EDUCATION DE SÃO PAULO Ltda.

Inscrição Mobiliária:94662-1

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF,INDEFIRO o pedido do interessado, estabelecido nesta municipalidade, uma vez que não restou comprovado que os serviços foram prestados no Município de Piracicaba, e o ISSQN incidente sobre os serviços de limpeza é devido no local de sua execução.

Protocolado:2019.00004286-75

Interessado:Mix Assessoria em Varejo EIRELI

CNPJ:23.628.461/0001-09

Inscrição Mobiliária:377.954-8

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF,DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador do serviço, do valor de 9.013,8442 UFIC da competência junho/2018, e do valor de 5.248,0623 UFIC da competência julho/2018, para a inscrição mobiliária nº 377.954-8, nos termos do artigo 44 da lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado:2018.00010585-02

Interessado:Luazull Representação Comercial Ltda

CNPJ:15.184.709/0001-61

Inscrição Mobiliária:464.857-9

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, INDEFIRO o pedido do interessado tendo em vista que no momento da prestação do serviço o interessado estava regularmente estabelecido no Município de Campinas e dessa forma o imposto foi recolhido corretamente.

Protocolado:2018.00006826-10

Interessado:Industria Campineira de Sabão e Glicerina Limitada

CNPJ:46.044.616/0001-65

Inscrição Mobiliária:99.753-6

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador do Serviço, do valor de UFIC 186,1156 no exercício de 2016, e do valor de UFIC 55,8128 no exercício de 2017, para a inscrição mobiliária nº 99.753-6, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado:2019.00013427-31

Interessado:EMBRAER SA

Inscrição Mobiliária:491086-9

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN TOMADOR

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Tomador de serviço,competência 08/2018, no valor de 309,0603UFIC, para a inscrição mobiliária nº 491.086-9, nos termos do artigo 32, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado:2018.00039680-34

Interessado:CONDOMÍNIO UNIC

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e art. 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, NÃO CONHECO do pedido do interessado, uma vez que o interessado não é parte legítima para solicitar a restituição.

Protocolado:2019.00025696-41

Interessado:Indaiá Logística Internacional Ltda.

CNPJ:58.156.084/0003-07

Inscrição Mobiliária:278.764-4

Assunto:Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador do serviço, competência abril/2019, correspondente a 956,2929UFIC, para a inscrição mobiliária nº 278.764-4, nos termos do § 1º do artigo 32 da lei Municipal 12.392/2005.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - COORDENADORA DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Campinas/SP, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso das suas atribuições e, neste ato representada pelo seu Diretor de Departamento, Marcelo Ferreira da Silva, CONVOCA a CONSTRUTORA LEMOS RIO PRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.574.778/0001-68, com sede à Rua Fritz Jacob, nº 3980 - Jardim Alto Rio Preto, no município de São José do Rio Preto - CEP 15020-030, na pessoa do seu representante legal, CARLOS MAURICIO DE LEMOS, portador do RG nº 11.942.534-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 004.994.628-58, ou quem a representar, a REGULARIZAR a CND da obra do Núcleo Residencial Guaraçai, referente ao Protocolo Administrativo nº 10.10.11485 - Concorrência Pública nº 028/2010, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCELO FERREIRA DA SILVA

Diretor de Departamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEPLURB E CONDEPACC Nº 08/2019
CONSIDERANDO que o artigo 137 do Decreto Estadual nº 13.426/1979, alterado pelo DECRETO N. 48.137/2003, dispõe que poderá ser determinada área envoltória do bem imóvel tombado que ficará sujeita a restrições de ocupação e de uso, quando esta se revelar apta a prejudicar a qualidade ambiental do bem sob preservação, definindo, caso a caso, as dimensões dessa área envoltória;

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC) possui atribuição de definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural do município, e ainda que a Coordenadoria do Patrimônio Cultural é responsável por instruir os processos de tombamento e propor normas para regulamentação das áreas envoltórias dos bens tombados entre outras atribuições estabelecidas na Lei Municipal 5.885/1987;

CONSIDERANDO que as fichas informativas do cadastro físico do imóvel emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano indicam, em regra geral, a necessidade da apresentação de parecer do CONDEPHAAT sem informar a Resolução de Tombamento específica para cada caso.

DETERMINA:

Quando houver anotação de restrições de CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN na ficha informativa do imóvel emitida pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC/SEPLURB) apresentada para subsidiar as análises de **projetos de construção, ampliação e regularização**, o interessado deverá inicialmente apresentar a ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural dentro da validade (60 dias).

Quando houver anotação de restrições de CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN na ficha informativa do imóvel emitida pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC/SEPLURB) apresentada para subsidiar as análises de **demolição, edificação transitória e/ou provisória e reforma sem acréscimo de área**, não será necessário apresentar a ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, desde que o imóvel em questão não seja o próprio bem tombado. A ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural apresentará a situação atualizada do imóvel no que se refere ao tombamento, estudo de tombamento e área envoltória. Quando tratar-se de área envoltória regulamentada indicada na ficha informativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural, será informada a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada ao caso concreto ou da necessidade da prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN.

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 15 publicada em 22 de novembro de 2016.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 Campinas, 10 de setembro de 2019
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **MERAKI RESTAURANTE LTDA - ME**, CNPJ 20.552.650/0001-57, situada na **RUA PADRE ALMEIDA, 352, CAMBUÍ**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6687**, lavrado em 08/11/18, cujas vias se encontram no protocolo **15/11/5678** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.390,60 (Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor referente a 1000 UFICs do ano de 2018)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 01 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECON / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 21384**, lavrada em **08/11/2018**, em nome de **MERAKI RESTAURANTE LTDA. - ME**, CNPJ 20.552.650/0001-57, referente ao estabelecimento comercial localizado na **RUA PADRE ALMEIDA, 352 - CAMBUÍ**, Código Cartográfico **3423.21.66.0324.01001**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/5678**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/2003, art. 22, inciso II, que estabelece o **encerramento de suas atividades no local acima apontado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 01 de agosto de 2019

VERA RITA DE FREITAS
 COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **VIA VAREJO S/A**, CNPJ 33.041.260/0893-94 (retificado), situada à **AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 918 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6391**, lavrado em **28/02/2019**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/5083**, por ter infringido o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso 2, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.526,20 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 01 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECON / COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 00456**, lavrada em **28/02/2019**, em nome de **VIA VAREJO S/A**, CNPJ 33.041.260/0893-94 (retificado), CNPJ 20.552.650/0001-57, referente ao estabelecimento comercial localizado na **AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 918 - CENTRO**, Código Cartográfico **3423.13.80.0001.01042**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/5083**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/2003, art. 22, inciso II, que estabelece o **encerramento de suas atividades no local acima apontado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, por não ter sido atestado o pagamento da taxa de Alvará de Uso referente ao Certificado de Licenciamento Integrado - CLI nº 1083312.2017-96**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 01 de agosto de 2019

VERA RITA DE FREITAS
 COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE**DESENVOLVIMENTO URBANO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/09/2019
 Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **105ª Reunião Extraordinária a ser realizada 4ª feira dia 25 de setembro de 2019, às 18h30, no 1º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

PAUTA ÚNICA:

Apresentação da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável referente **"Projeto sobre o Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo nas Áreas Rurais e Urbanas da Área de Proteção Ambiental Municipal de Campinas"**.

Campinas, 19 de setembro de 2019

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
 PRESIDENTE DO CMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **AIRISTON APARECIDO DE OLIVEIRA (retificado)**, CPF 224.895.548-08, referente ao imóvel com endereço na **RUA PAPA MARINO I, 74, ESQUINA - VILA PADRE ANCHIETA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6514**, lavrado em **12/11/18**, cujas vias se encontram no protocolo **17/11/2382** por ter infringido o art. 1º da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso V, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$16.953,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais - valor referente a 5000 UFICs do ano de 2018)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA QUE A CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS PROVIDENCIE O PROTOCOLO REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIFICADO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO DECORRENTE DE TOMBAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº28/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº51/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº157/2017 E DECRETO Nº18.588/2014.
 PROT.17/10/3407 MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO (CASA DE SAÚDE CAMPINAS)

INDEFERIDOS

PROT.19/10/20765 JOÃO CARLOS DI GÊNIO - PROT.19/10/20764 JOÃO CARLOS DI GÊNIO
 Campinas, 19 de setembro de 2019

ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4531

PROTÓCOLO: 2019/99/731

PROPRIETÁRIO: BRENNIO VAILATI DE PAULA BLOSSIOLI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3670

PROTÓCOLO: 2019/99/52

PROPRIETÁRIO: ANDRÉA ZAVAGLIA COELHO BOMTORIN

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4444

PROTÓCOLO: 2019/99/656

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MOTTA PINTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4486

PROTÓCOLO: 2019/99/618

PROPRIETÁRIO: NICOLE THOMA MITANEL

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4263

PROTÓCOLO: 2019/99/497

PROPRIETÁRIO: FELIPE DELDOTTI DA COSTA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4398

PROTÓCOLO: 2019/99/576

PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO SOUBIHE

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4539

PROTÓCOLO: 2019/99/661

PROPRIETÁRIO: ELVIRA AMELIA DE OLIVEIRA ZANETTE

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4520

PROTÓCOLO: 2019/99/657

PROPRIETÁRIO: PEDRO ANTONIO PERRICELLI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4569
PROTOCOLO: 2019/99/675
PROPRIETÁRIO: EDUARDO SERAFIM SOBRINHO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4420
PROTOCOLO: 2019/99/598
PROPRIETÁRIO: GELSON DAS GRACAS SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3102
PROTOCOLO: 2018/99/547
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO BENEDITO TEIXEIRA PESSINE
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4543
PROTOCOLO: 2019/99/760
PROPRIETÁRIO: GUSTAVO ALAÍDIO GONCALVES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4507
PROTOCOLO: 2019/99/651
PROPRIETÁRIO: MARIA LUZIA LOPES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4549
PROTOCOLO: 2019/99/679
PROPRIETÁRIO: ALINE DOS SANTOS CANO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4607
PROTOCOLO: 2019/99/725
PROPRIETÁRIO: LEONARDO GUARDIA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4173
PROTOCOLO: 2019/99/402
PROPRIETÁRIO: SANCLAYR VIEIRA SINDARSIC
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4535
PROTOCOLO: 2019/99/662
PROPRIETÁRIO: LUIZ ROBERTO DE CICCIO TANNURI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4105
PROTOCOLO: 2019/99/358
PROPRIETÁRIO: CAMILA CRISTINA BATISTA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4138
PROTOCOLO: 2019/99/382
PROPRIETÁRIO: JOSE ROGERIO ALVES DA SILVA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4167
PROTOCOLO: 2019/99/403
PROPRIETÁRIO: MARIANA CRISTINA FACIO SERRANO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4056
PROTOCOLO: 2019/99/453
PROPRIETÁRIO: SABIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4108
PROTOCOLO: 2019/99/356
PROPRIETÁRIO: THIAGO DE LIMA CAMPOS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4585
PROTOCOLO: 2019/99/690
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ DE MATOS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4476
PROTOCOLO: 2019/99/619
PROPRIETÁRIO: JOAO TADEU SILVEIRA LEME
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4276
PROTOCOLO: 2019/99/492
PROPRIETÁRIO: GIOVANA MARIA DE ALCANTARA MIRANDA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4358
PROTOCOLO: 2019/99/538
PROPRIETÁRIO: REGINALDO JOSE CHAGAS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

FICA CANCELADO O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO 12/11/12203 (FLS.33) EM FACE DO TEMPO DECORRIDO, POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR 03/2003 E CONFORME COTA DO SR. FISCAL, HOUE APROVAÇÃO PARA O LOCAL SOB PROTOCOLO N°18/11/8675 E ALVARÁ DE EXECUÇÃO N°1242/18. PROT.12/11/12203 LEJANDRE VIEIRA MARTINS

FICA CANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 376/2018.
PROT.17/11/6227 ISAAK VAIDERGORN

CANCELE-SE O A.I.M. N°0230.
PROT.19/11/9257 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DA MARJORCA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO N°1999/00/68750, FOLHA 19.
PROT.19/10/22339 EVERTON CORREA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°1939/00/06622.
PROT.19/10/22580 TENIS CLUBE DE CAMPINAS

DEFERIDOS
PROT.19/11/10948 CAMILA STEFANE CHAVES MELO - PROT.19/11/7181 VALNEI BUENO DE MORAIS - PROT.19/11/9111 RODRIGO CLARET LOPES - PROT.18/11/16481 KUO CHING I - PROT.19/11/2948 ANTONIO FÁBIO PEREIRA - PROT.19/11/4770 SANTINO YUKIHIRO NISHUKAWA - PROT.19/11/4903 LUIZ HENRIQUE BASTOS LANCI - PROT.19/11/6887 FÁBIO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA - PROT.19/11/8374 ADEUZAN DE ANDRADE - PROT.19/11/11277 BENEDITO JAMES ALEXANDRE PICCOLO - PROT.19/11/10942 PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA - PROT.19/11/10707 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT.19/11/5342 ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA - PROT.19/11/9786 RENATO DE GIOVANNI - PROT.19/11/3963 CYCLOBRAS INDS. COM. SERV. LABORATORIAIS LTDA - PROT.19/11/11086 ANTONIO CLAUDINEI SIMOES - PROT.19/11/10923 MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.19/11/10380 GREEN DIAMEND ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT.19/11/4768 JOSÉ RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT.19/99/709 JOSE DEMERVAL MARTINS DA SILVA

DEFIRO OS RECURSOS
PROT.19/11/11444 MARINA CONTI - PROT.19/11/9899 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DA MAJORCA

INDEFERIDO
PROT.11/11/14476 APARECIDA LAURINDO GARCIA

INDEFIRO O RECURSO
PROT.19/11/10270 JOSÉ ABADIAS FERREIRA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/8011 DALVA SIMÕES FELGAR DE TOLEDO - PROT.19/11/7257 AILTON MONTAGNER - PROT.18/11/6536 LILIAN DE OLIVEIRA ANDRADE - PROT.19/11/4606 FLAVIO CONTE DA VINHA - PROT.19/11/7497 ANDRÉ DA SILVA PINHEIRO - PROT.19/11/7468 HÉLIO PUPO - PROT.19/11/6165 MARLUCIO LEDO VIEIRA - PROT.19/11/3533 MAURÍCIO RABELO SOARES - PROT.18/11/6546 GILSON FORTUNATO - PROT.19/11/4282 JOSÉ SACRAMENTO DA SILVA - PROT.19/11/9612 ANDRE YUKIO KUMAGAI - PROT.19/11/9420 TIAGO COSTA DA SILVA - PROT.18/11/8404 RENATO MAZOLINI - PROT.19/11/11208 AMÉRICO JACINTO GOMES DE FRANCA - PROT.18/11/7305 CONS-TRUTORA MFR LTDA - PROT.19/11/2893 SONIA GUIMARÃES DE CAMARGO ASSUMPCÃO - PROT.19/11/7454 FÁBIO JOSÉ BRÉSCIA - PROT.19/11/11237 BADAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA - PROT.19/11/4839 MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - PROT.19/11/11670 MARIA TERESINHA ANTONIAZI ORDINE - PROT.19/11/11399 LUIZ MARTINION FERREIRA - PROT.19/11/10736 AILTON ANTONIO DE GODOY - PROT.19/11/9035 JOSEPHA EUPHRAZIA PEREIRA - PROT.19/11/11676 DANIEL KEITI FUJIHARA - PROT.19/11/10482 ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS
PROT.19/11/11348 JOSÉ ROBERTO DERCOLE DELBONI

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS
PROT.19/11/11685 GERALDO ANTONIO MIARIM - PROT.19/11/11425 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT.19/11/11426 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

Campinas, 19 de setembro de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/13, DEFIRO CERTIDÃO DE TOTAL TEOR DO PROTOCOLO 2019/11/9269, A PARTIR DA FOLHA 130 DO PROTOCOLO 17/11/11447, SENDO CÓPIA SOMENTE DAS CAPAS DAS PLANTAS E DOCUMENTOS EM FOLHAS MAIORES QUE O TAMANHO OFÍCIO.

PROT.19/10/22415 FUN FESTA BUFFET EIRELI

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL (FL.07) RELATIVO A EDÍCULA DO IMÓVEL SITO A RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS N°1027, JD. NOVA EUROPA, FACE A RECUPERAÇÃO DA EDÍCULA, CONFORME CONSTATADO PELO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EDUARDO PACHECO EM COTA DE 577/17 (VERSO FL.69) , E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E A ART N°28027230180006810 (FLS.85 À 88) , GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO.
PROT.16/11/387 RUY DE ALMEIDA SILVEIRA

DEFERIDO
PROT.18/11/320 ERICLEIA CARVALHO DE OLIVEIRA

INDEFERIDOS
PROT.19/11/7584 CLEBERSON HENRIQUE RIBEIRO 22769807889 - PROT.18/11/4151 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT.18/11/52 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT.19/11/10416 GENIVALDO MONTEIRO BATISTA - PROT.17/10/7585 CARLOS MAURÍCIO FERNANDES LENCAS- TRE - PROT.19/11/4566 SILVIO LUIZ QUITO - PROT.19/11/2787 CONDOMÍNIO HORIZON RESIDEN- CE PREMIUM - PROT.19/11/6600 CONDOMÍNIO TERESINA - PROT.18/10/40444 ODILIO JOSÉ DA SILVA - PROT.19/11/4377 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMEAQUA - PROT.19/11/10957 ADEL- SON FEIRAS E EVENTOS LTDA - PROT.18/11/16202 JULIO SEBASTIÃO DE SOUSA - PROT.19/11/205 ROBERTO RÉGIS RIBEIRO - PROT.18/11/4695 CLAYTON DE ARAÚJO DA SILVA - PROT.18/11/16268 GERACY DA SILVA GONÇALVES - PROT.18/11/12391 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.18/11/13731 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.18/11/15009 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.18/11/16606 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.19/11/643 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.19/11/2060 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.19/11/5195 JOSE ROBERTO COELHO - PROT.19/11/10657 SÍTIO SEM PRESSA TU- RISMO E LAZER LTDA

INDEFIRO OS RECURSOS
PROT.19/11/5229 PEDRO THOMAZ LINO - PROT.19/11/5205 CINEMARK BRASIL S/A

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/3180 JERIVA - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/7348 QUICKPARK ESTACIONAMENTO LTDA - PROT.19/11/5548 MESOPOTA- MIA RESTAURANTE, PRESENTES E ANTIGUIDADES LTDA - PROT.19/11/11091 SECRETARIA MUN-ICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PROT.19/11/11861 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DO CÉU - PROT.19/11/5551 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - PROT.19/11/9203 ABSO- LUTA VISÃO VISTORIA VEICULAR LDA

Campinas, 19 de setembro de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **AIRISTON APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF **224.895.548-08**, referente ao imóvel com endereço na **RUA PAPA MARINO I, 74, ESQUINA - VILA PADRE ANCHIETA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa n° 32726**, lavrado em **17/01/2019**, cujas vias se encontram no protocolo **17/11/2382 (retificado)** por ter infringido o art. 1º da Lei Municipal n° 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso V, art. 22, da Lei Municipal n° 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$35.262,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação de Cursos - Período de Setembro e Outubro/2019

1. Exercícios Sistêmicos.

Objetivo: A Técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um Método Terapêutico desenvolvido pelo Psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo mor-

fogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores: **Marcelo Leandro de Campos** - Mestrado em História na PUC de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas até 2014, Ministrou vários cursos na EGDS como Instrutor Voluntário, formado em COACHING. **Renata Piras De Gluglielmo**- Atuando Profissionalmente com mais de 15 anos de experiência como Secretária-Executiva, assessorando Presidentes e Diretores de grandes Empresas (última: Caloi Ind. de bicicletas), inclusive como Tradutora Interprete.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 26 de Setembro (quinta-feira)

Horário: 9h00 às 11h30.

Carga Horária: 2h30m

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - R. General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

2. Reiki ao Alcance de Todos Básico

Objetivo: Apresentar a ferramenta Reiki para que os Servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas Unidades de Trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A Origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital

4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções x Doenças 7. Chacras 8. Sintonização

9. Posições: Aplicação da Técnica em si mesmo e nos outros

Instrutora: **Iraci de Jesus Nery** - Enfermeira, Servidora Pública há 29 anos, Bacharel e Licenciatura em Enfermagem pela FCM Unicamp Especialização em Saúde

Pública pela São Camilo Acupunturista Professora de Yoga Mestrado de Reiki Terapeuta em Floral.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que atuem com a população

na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Datas: 7,14 e 21/10 (segundas-feiras)

Horário: das 8h30 às 11h30

Carga Horária: 9 horas

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - Rua General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

3. Treinamento Básico SEI "Sistema Eletrônico de Informação"

Objetivo: Utilização Básica do Sistema SEI

Conteúdo: Instrução Básica para Abertura, Instrução e Conclusão de Processos em Ambiente Eletrônico.

Instrutora: **Tais Luana Barbosa da Silva** - Assessora Setorial na Prefeitura Municipal de Campinas desde 2020, atua como Instrutora do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) desde 2015.

Observação: Trata-se de uma Pré Inscrição com turmas que serão ainda formadas, a partir de 04 de novembro de 2019, Respeitando-se alguns Critérios: Maior Relevância na Utilização das Atribuições do Servidor; Urgência das Secretarias e Prioridade para quem ainda não recebeu o Treinamento.

Público Alvo: Servidores da Administração Direta e Indireta

Datas: 04 de Novembro (segunda-feira)

Horário: das 9h00 às 16h30

Carga Horária: 6h30m

Local: CEFORTEPE - Rua: Dr. Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí

Turmas Exclusivas:

1. Integração de Novos Servidores

Início: 23/09/19

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal.

2. Oratória e Apresentações

Início: 11 e 18/11/19

Horário: 9h00 às 17h00

Instrutora: **Cecília Lima**

Local: Sala de Reuniões do 14º andar Prefeitura Paço Municipal

3. Menos Estresse e Mais Atenção com Mindfulness

Início: 08/10/19

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutor: **Marson Ferreira - Escola do Presente**

Local: EMEI Maria Odete de Souza Motta

4. A Dança Circular Vivência

Início: 01/11/19

Horário: 8h30 às 11h30

Instrutora: **Beatriz Salek Fiad**

Local: CEI Maria de Lourdes Dória Passos e CEI João Vialta

5. Curso: Coaching para lideranças - Buscando a Excelência na Gestão de Pessoas - DEVISA

Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 às 11h30

Instrutor: **Maurício Delgado**

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

6. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro

Horário: das 8h00 às 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para Técnicos e Supervisores.

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

7. Treinamento Básico SEI - Sistema Eletrônico Integrado

Quantidade de Turmas: 18 (EGDS + SME)

Início: 07/08/19 até 18/10/19

Horário: 9h00 às 16h30

Instrutoras: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira e Tais Luana Barbosa da Silva**

Local: CEFORTEPE

8. Reflexões da Liderança: Despertar e Agir

Módulo 1: Despertar - Turma 1 - dia 01/10 / Turma 2 - dia 02/10

Módulo 2: Agir - Turma 1 - dia 05/11 / Turma 2 - dia 06/11

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: EMDEC

9. LibreOffice Calc (DEVISA GESTORES)

Início: 04/11 Término: 20/01/20

Horário: 13h00 às 17h00

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

Para ser Caracterizado como "Concluinte" e Receber o Certificado, o Servidor Inscrito deverá estar Atento ao Número de Presenças Exigido em cada Curso.

Informações: (19) 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de agosto de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: VICE DIRETOR

Nome: MARCIA HELENA BONINE VECHIN

Campinas, 19 de setembro de 2019

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Acyliano de Souza Santos" C.S. São José** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **28 de Setembro de 2019, das 14h às 16h** na Escola Benevenuto de Figueiredo Torres, sito à Av. José Carlos do Amaral Galvão, nº 270, Jardim São José.

Campinas, 14 de agosto de 2019

MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Carvalho de Moura** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **05 de Outubro de 2019, das 09h00 às 12h00 do Segmento Usuário**. No Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Celso Luglio, S/N - Parque Residencial Carvalho de Moura. Campinas - SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.0003.9752-35 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 097/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de sondas e outros insumos de enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.283,85** (Um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **SALVI LOPES & CIALTDA.**, no valor total de **R\$ 754,35** (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 511/2018;

- **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 529,50** (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 03 e 08, Ata Registro de Preços nº 513/2018.

Campinas, 19 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

SECRETARIA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2019.00013455-95 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 107/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de Materiais de Enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 12.997,80** (Doze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **JÓAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.**, no valor total de **R\$ 12.997,80** (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 331/2019;

Campinas, 19 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

SECRETARIA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2017.00038686-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 147/2018 - **Objeto:** Registro de preços de material de consumo para manutenção na rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 96.967,15** (Noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **BRÁSIDAS EIRELI - ME** - no valor total de **R\$ 2.250,50** (dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 23,35 e 39, Ata Registro de Preços nº 542/2018;

- **BRLINETECH LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 2.685,00** (dois mil, seiscentos e oiten-

ta e cinco reais) ,para o fornecimento dos lotes 15,29 e 52, Ata de Registro de Preço nº 543/2018;

- **DADOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor total de **R\$ 61.100,00** (sessenta e um mil e cem reais) , para o fornecimento dos lotes 02,05,07,08 e 10, Ata Registro de Preços nº 545/2018

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 2.029,00** (dois mil e vinte e nove reais) , para fornecimento dos lotes 25,27,72 e 74,Ata Registro de Preços nº 546/2018.

- **GAMACOMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -EPP.**, no valor de **R\$ 11.350,00** (onze mil, trezentos e cinquenta reais) , para o fornecimento dos lotes 06 e 18, Ata de Registro de Preço nº 547/2018;

- **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.**, no valor total de **R\$ 1.910,00** (um mil, novecentos e dez reais) , para o fornecimento dos lotes 16,17 e 22 Ata Registro de Preços nº 548/2018;

- **NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** - no valor total de **R\$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais) , para o fornecimento dos lotes 13 e 14, Ata Registro de Preços nº 549/2018;

- **RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** - no valor total de **R\$ 1.970,00** (um mil, novecentos e setenta reais) , para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 550/2018.

- **REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 5.322,65** (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) ,para o fornecimento dos lotes 26,28,31,32,33,38,40,41,42,47,48,59,62 e 75 Ata Registro de Preços nº 551/2018;

Campinas, 19 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº PMC 2018.00042505-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 041/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$784.886,75** (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.686,50** (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) , para o fornecimento dos lotes 55,74,75 e 90, Ata de Registro de Preços nº 258/2019;

- **C M HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 459.714,39** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) , para o fornecimento dos lotes 19,29,38,45,46,49,50,62,66,68,71,79,84 e 95, Ata de Registro de Preços nº 260/2019;

- **CÔMERICAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - EIRELI**, no valor total de **R\$ 4.637,49** (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) , para o fornecimento dos lotes 02 e 04, Ata Registro de Preços nº 261/2019;

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 20.471,60** (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) , para o fornecimento dos lotes 05,06,09,15,56 e 92, Ata de Registro de Preços nº 262/2019;

- **DAKIFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 41.263,77** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) , para o fornecimento dos lotes 42,43,44,57,58 e 59, Ata de Registro de Preços nº 263/2019;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 223.626,00** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) , para o fornecimento do lote 91, Ata de Registro de Preços nº 264/2019;

- **ELLI LILLY DO BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 30.984,90** (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) , para o fornecimento dos lotes 20,36,37,40 e 41, Ata de Registro de Preços nº 265/2019;

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 1.502,10** (um mil, quinhentos e dois reais e dez centavos) , para o fornecimento dos lotes 14,76,83,94,96 e 98, Ata Registro de Preços nº 266/2019;

Campinas, 19 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/60/00312 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA MARIANA DA CUNHA LOPES DE LIMA, CRM SP 87562
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00313 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00314 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BARBARA JUAREZ AMORIM, CRM SP 91393
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00315 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00316 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00317 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00318 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00319 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00320 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00321 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00466 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00467 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00566 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DE JOÃO BATISTA DE MIRANDA PARA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00567 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04600 PAS
INTERESSADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/ CPF: 05.808.792/0022-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00621 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE RESPONSÁVEL LEGAL PARA O PROFISSIONAL ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 027.016.648-37 E CRM SP 57.952
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00847 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00618 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA MARIA LETICIA CINTRA, CRM SP 25925.I
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00619 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO PARA O PROFISSIONAL FÁBIO ROGÉRIO, CPF 283.518.098-29 E CRM SP 107873.1
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00622 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS- UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-53
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO DE ALBINA MESSIAS ALTE-MANI, CPF 866.144.528-00 CRM SP 29687
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04972 PAS
INTERESSADO: RE9 CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 14.527.043/0001-34
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISCO DE ASSIS PORTO, CRM SP 56225
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02324 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00751 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02328 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02326 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02325 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02327 PAS
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CEMEDI
CNPJ/ CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 19 de setembro de 2019
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

ERRATA publicação de 17 de Setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 19/07/02329 PAS
INTERESSADO: M DE MAORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 08.509.429/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 19/07/02329 PAS
INTERESSADO: M DE MORAES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 08.509.429/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

Campinas, 19 de setembro de 2019
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 19/07/04369 PAS
INTERESSADO: SAPORE S/A
CNPJ/ CPF: 67.945.071/1603-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANESSA MOSCHETTO, CRN SP 55434 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06011 PAS
INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - PANIFICAÇÃO BAMBINI
CNPJ/ CPF: 46.076.915/0003-43
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO PRAZO CONFORME O SOLICITADO

PROTOCOLO: 19/07/05940 PAS
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
CNPJ/ CPF: 49.930.514/2956-90
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KELLY ANGELA ADABO, CRN SP 27135 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06075 PAS
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO

Campinas, 19 de setembro de 2019
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/01011 PAS
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA
CNPJ/ CPF: 02.965.843/0001-58
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE EQUIPAMENTO INDEFERIDO POR INCONFORMIDADE DE RESPONSABILIDADE LEGAL

PROTOCOLO: 19/07/00854 PAS
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA
CNPJ/ CPF: 02.965.843/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO INDEFERIDO POR INCONFORMIDADE DE RESPONSABILIDADE LEGAL

PROTOCOLO: 19/07/05532 PAS
INTERESSADO: HEMOTECH-UNIDADE DE HEMODINAMICA E RADIOLOGIA VASCULAR LTDA
CNPJ/ CPF: 10.333.448/0001-80
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05665 PAS
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.045.290/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05911 PAS
INTERESSADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL - CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ/ CPF: 05.808.792/0022-73
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA ALBIERO FERREIRA CRMV SP 33858 E LÚCIANA BONATO DE CAMARGO, CRMV SP 17059 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05910 PAS
INTERESSADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL - CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ/ CPF: 05.808.792/0022-73
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DEBORA CRISTIANE MENDES DE CARVALHO, CRTR SP 14772T DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04254 PAS
INTERESSADO: J.C.A LABORATÓRIO S/C LTDA
CNPJ/ CPF: 02.821.263/0001-97
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ CAETANO AUGUSTI CRBM 3332 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00913 PBG
INTERESSADO: FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN
CNPJ/ CPF: 52.366.838/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00892 PBG
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR DOMINGOS A. BOLDRINI
CNPJ/ CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE EQUIPAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL NAVA, CRM SP 104.188 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05658 PAS
INTERESSADO: MÁRCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES
CNPJ/ CPF: 025.018.278/56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DEMETRIUS MELAS DE CASTRO, CRÓ SP 34.490 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05657 PAS
INTERESSADO: MÁRCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES
CNPJ/ CPF: 025.018.278/56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO SUBSTITUO PARA ANDRÉ FAGUNDES NUNES, CPF 223.741.178-63 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00623 PBG
INTERESSADO: MARCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES
CNPJ/ CPF: 025.018.278/56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03270 PAS
INTERESSADO: MARCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES
CNPJ/ CPF: 025.018.278/56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 19 de setembro de 2019
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00013481-87

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 233/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de 02 (dois) motores de tração elétricos dos bondes da Lagoa do Taquaral.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor global de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 37.879,84 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a mão de obra e R\$ 56.820,16 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) para o fornecimento de peças, ofertados pela empresa adjudicatária **YOSHIKAWA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de **CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO** nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CAR-TOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	21673	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803

Campinas, 19 de setembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de **LIMPEZA TERRENOS** nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CAR-TOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	21674	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803

Campinas, 19 de setembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 274/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/09/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 7 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of vehicle license plates and their corresponding infraction codes and dates.

Table with 7 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding infraction codes and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various administrative and financial records.

Table with 10 columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various entries with their corresponding dates and numerical data points.

Table with 15 columns: EWN#, A#, O#, S#, D#, EWO#, O#, S#, D#, EWO#, O#, S#, D#, EWO#, O#, S#, D#. Contains a large list of alphanumeric identifiers and numbers.

Table with 14 columns: Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal records and their corresponding dates and identifiers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FZF9860, FZF7373, FZF8222) and corresponding numerical values (e.g., 74550, 74550, 74550).

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various municipal employees and their details across multiple rows.

Table with 14 columns: EWS number, date, EWS number, date, EWS number, date, EWS number, date, EWS number, date, EWS number, date, EWS number, date. Contains a list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOS2283, FOW1949) and associated numbers. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or index.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., AZO0620, AZP3461), dates (e.g., 27/07/2019, 13/06/16), and numerical values (e.g., 74550, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CKV1269, CKY1425, CLB387) and dates (e.g., 27/07/2019, 02/08/2019, 13/09/2019). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EES4529, A019607138, 55090, 04/08/2019, 130,16) and names (e.g., EET10358, O160668637, 74550, 28/07/2019, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized in three main vertical sections, each containing a list of entries with their respective identifiers and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FBT2478, FBT2390), dates (e.g., 01/06/2022, 25/07/2019), and numerical values (e.g., 74550, 130.16). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FGO0630, FGO0843, FGO1259) and dates (e.g., 27/07/2019, 29/07/2019, 01/08/2019). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FKY0156, FMV2118), dates (e.g., 01/06/2019, 27/07/2019), and numerical values (e.g., 74550, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a dense list of administrative records.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., PVE6625, PVE9453, PVI1131) and dates (e.g., 27/07/2019, 29/07/2019, 30/07/2019). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns: QPM, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 279/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 18/09/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para

oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data entries.

Table with 12 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name. Contains a list of names and IDs, likely representing a public record or registry.

DOS FATOS GRAVÍSSIMOS JÁ OCORRIDOS

São de conhecimento público os seguintes fatos:

- a.A transferência do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, ainda, o estabelecimento do MAPA como órgão gestor das florestas públicas é responsável por demarcar e titular territórios ocupados por povos quilombolas e indígenas;
- b.A extinção da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, fundamental para apoiar as comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais;
- c.A transferência da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) do MMA para o Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), esvaziando ainda mais a pasta do meio ambiente e vinculando a política de recursos hídricos aos interesses econômicos e desenvolvimentistas;
- d.O esvaziamento do IBAMA e do ICMBio, seja pela delegação de competências federais, na sua quase totalidade, para os Estados e Municípios, seja por sua militarização nas direções, em detrimento de seus quadros técnicos;
- e.A autorização para a realização do leilão de petróleo nas proximidades do santuário ecológico de Abrolhos;
- f.A acelerada liberação de novos agrotóxicos (foram 239 novos registros autorizados), comprometendo a saúde humana, a segurança alimentar, a preservação dos solos e recursos hídricos, bem como ameaçando a biodiversidade;
- g.A redução, em número e representatividade, das cadeiras do CONAMA, órgão fundamental para a realização da Política Nacional do Meio Ambiente, que garante, por sua ampla representatividade, o princípio democrático da participação social na elaboração das políticas públicas ambientais, e do princípio federativo, reduzindo significativamente a participação dos municípios brasileiros deste importante órgão colegiado do SISNAMA;
- h.A diminuição drástica das ações de fiscalização ambiental, que resultou num crescimento exponencial da devastação ambiental, em especial, do desmatamento da Amazônia;
- i.A ameaça de transformação de unidades de conservação de proteção integral em centros comerciais de turismo insustentável - modelo "Cancún" - em total desconformidade com os termos do art. 225, parágrafo primeiro, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Federal 9.985/2000;
- j.O enxugamento de estrutura institucional para implementar a Política Nacional de Mudanças Climáticas e a redução de prioridade dessa agenda em nível nacional, ocasionando a perda do protagonismo brasileiro no cenário mundial, com significativo impacto no desenvolvimento sustentável do País;
- k.A inércia do Governo Federal em atuar junto aos Municípios costeiros, evitando que os oceanos se tornem destino final dos resíduos continentais;
- l.A inação do Governo Federal em criar instrumentos adequados para garantir a qualidade do ar nas cidades brasileiras, colocando em risco a saúde e a vida, bem como o bem-estar da população;
- m.As tratativas tendentes à flexibilização da caça, ameaçando concretamente a fauna, em benefício da indústria armamentista.
- DAS IMINENTES AMEAÇAS**
- a) Além de todas essas condutas já efetivadas, seja por meio de medidas provisórias ou decretos, seja pela sua inércia, ainda temos as ameaças apresentadas tanto pelo Presidente, como também pelo Ministro do Meio Ambiente ou da sua bancada parlamentar, quais sejam:
- b) A revisão de todas as 334 unidades de conservação federais;
- c) O esforço para tirar a credibilidade do Fundo Amazônia, com acusações vagas e não comprovadas de irregularidades na aplicação de seus recursos, especialmente por ONGs parceiras, além da tentativa de desvio de finalidade do Fundo Amazônia, para destinar os recursos para objetivos diversos dos estabelecidos pelos seus doadores;
- d) A reforma do Código Florestal para desobrigar desmatadores a restaurar APPs e reservas legais, por meio de edição de nova medida provisória;
- e) A iminente aprovação do Projeto de Lei 3729/2004, em trâmite na Câmara dos Deputados, cuja relatoria atual é do Dep. Kim Kataguirí que afasta a oitiva dos Municípios nos processos de licenciamento conduzidos pelo ente federal ou estadual, restando às cidades apenas os impactos dos empreendimentos, em contrariedade ao art. 13, §1º da Lei Complementar 140/2011; e
- f) O fim da reserva legal, já proposta por meio de projeto legislativo.
- Considerando, que todos esses ataques e ameaças, em tão pouco tempo, motivaram ex-ministros do Meio Ambiente, de distintas posições político-partidárias e de governos diversos, a denunciarem publicamente a política anti-ambiental do atual Governo Federal, bem como a abertura de sindicância pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para investigar as irregularidades no âmbito do Ministério do Meio Ambiente;
- Considerando, ainda, a manifestação de 602 cientistas europeus que pediram à União Europeia que condicione as negociações comerciais com o Brasil, ao cumprimento de metas ambientais e de direitos humanos, em carta publicada no dia 26 de abril de 2019, pela revista Science, uma das mais prestigiadas da área acadêmica. O texto acusa o governo brasileiro de desmontar as políticas ambientais; Considerando os diversos painéis de discussões e diálogos do II FÓRUM BRASILEIRO DE GESTÃO AMBIENTAL, que evidenciaram o panorama preocupante de desmonte da gestão ambiental no Brasil, incluindo a local;
- E visando garantir a manutenção das conquistas obtidas pela sociedade brasileira, na estruturação e implementação da Política Ambiental e impedir o desmonte dos órgãos e entidades de controle e fiscalização que compõem o SISNAMA, **CONCLAMAMOS:**
- O PODER EXECUTIVO FEDERAL a adotar uma postura democrática e integrativa com os entes que compõem o SISNAMA, notadamente os municipais;
- O CONGRESSO NACIONAL para promover as medidas necessárias a anular e tornar sem efeito os instrumentos normativos que promovam esse desmanche nas políticas ambientais;
- O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL a promoverem ADI, com base no Princípio da Vedação do Retrocesso, contra todas as medidas atentatórias ao meio ambiente e a gestão ambiental;
- A SOCIEDADE BRASILEIRA a se mobilizar fortemente em defesa de nosso patrimônio natural, de nossa legislação ambiental e de nossos órgãos de proteção do meio ambiente.
- Que seja dado conhecimento deste documento à Presidência da República, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Congresso Nacional, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal e aos órgãos de imprensa.
- (Carta lida e aprovada na 209ª reunião ordinária do dia 31/07/2019) Campinas, 28 de junho de 2019.

Campinas, 19 de setembro de 2019
DR. PIA GERDO PASSETO
 Presidente do COMDEMA

210ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO - 25/09/2019**CONVOCAÇÃO**

Ficam os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA, CONVOCADOS para a 210ª Reunião Ordinária a ser realizada:

- dia 25/09/2019 (quarta-feira)

- das 14h00 as 16h30

- no Salão Vermelho do Paço Municipal (Av. Anchieta nº 200 - Campinas/SP)

ORDEM DO DIA**PAUTA INTERNA:**

- Justificativas de ausência;

- Fala da Presidência;

- Votação das ATAS;

Reunião Ordinária de 29 de maio de 2019

Reunião Ordinária de 31 de julho de 2019

- Atualização e Pareceres da Câmara de Licenciamento Ambiental;

- Atualização e Pareceres da Câmara de Planejamento Ambiental.

PAUTA INSTITUCIONAL

1) "Apresentação do Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Documentos Comprobatórios de Campinas enviados ao Programa Município VerdeAzul (PMVA) - Ecológico Juliano Braga - SVDS"

2) "A Educação Ambiental em Campinas e suas interfaces com a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê de Bacias Hidrográficas PCJ - Dominique Missio de Faria, Luiz Gustavo Merlo - SVDS"

Campinas, 19 de setembro de 2019

DR. PIA GERDO PASSETO

Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2019****CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 24 de setembro de 2019 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada na Sede do Conselho, Rua Heitor Penteado nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

1 - Fala da Diretoria;

2 - Fala dos Conselheiros;

3 - Aprovação de Ata;

Assembleia Geral Ordinária - 27/08/2019

4 - Criação, Composição e Funcionamento das Comissões;

5 - Análise de Protocolos.

Campinas, 19 de setembro de 2019

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Diretoria do CONGEAPA

PEDRO ROCHA LEMOS

Diretoria do CONGEAPA

GIOVANA GRAMARI ROMANO

Diretoria do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/25/1999 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Contratação Direta nº 08/2016 - Contratada: Informática de Municípios Associados S/A - IMA - CNPJ nº 48.197.859/0001-69 - Termo Aditivo nº 14/2019 - Objeto do Aditamento: Correspondem à vigência do contrato, prorrogada por mais 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura e reajuste de 1,6111% do valor do contrato. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do termo aditivo. Valor: R\$ 14.823,18 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoto centavos) - Assinatura: 31/08/2019.

Campinas, 18 de setembro de 2019

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO

Protocolado SEI CAMPREV.2019.00001177-51 - Interessado: CAMPREV

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e da manifestação da Procuradoria do CAMPREV (Doc. 1782589), RATIFICO a autorização para contratação direta da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento nas atividades de análise, requerimento, acompanhamento e processamento dos processos de Compensação Previdenciária com continuidade de capacitação dos servidores, conforme Termo de Referência, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme justificativa acostada (Doc. 1755703), bem como a despesa decorrente, no importe de R\$ 5.246,06 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) por processo compensado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Diretoria Administrativa do CAMPREV para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 16 de setembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 04 ao Contrato nº 024/2015 - Protocolo nº 044/2014 - Pregão Presencial nº 019/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: AGRACOSTA - SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. - CNPJ nº 13.536.630/0002-08 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses a partir de 14/09/2019 e supressão de itens, com cláusula de resilição. Do Valor: R\$ 44.672,61 - Data de assinatura: 13/09/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 02/2018

Protocolo: 1114/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA. - UNIPNeste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 01/09/2019.**

Campinas, 19 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 12/2018

Protocolo: 1169/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X ESCOLA TÉCNICA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA NUNES E CURSINO S/S LTDA.Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 17/09/2019.**

Campinas, 19 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 09/2018

Protocolo: 1300/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSINO GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. - METROCAMPNeste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 26/09/2019.**

Campinas, 19 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 05/2014

Protocolo: 588/2014

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X MATERNIDADE DE CAMPINASNeste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 13/08/2019.**

Campinas, 19 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 99/2019** - Prot. nº 241/2019: Aquisição de esfigmomanômetros e braçadeiras; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 02/10/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 02/10/2019.** **2) Pregão Eletrônico nº 100/2019** - Prot. nº 1143/2019: Registro de Preços Mat. Hosp. (bomba elastomérica de infusão); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 03/10/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 03/10/2019.** **3) Pregão Eletrônico nº 101/2019** - Prot. nº 1177/2019: Registro de Preços Mat. Hosp. (coletor de urina e outros); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 04/10/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 04/10/2019.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 20/09/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

**EXTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo nº: 1820/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 116/2018. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material hospitalar (abaixadores de língua e outros) mediante sistema de registro de preço. Empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21. Item 11 - R\$0,48, item 31 - R\$10,20, item 33 - R\$10,20, item 35 - R\$10,20, item 37 - R\$10,20, item 12 - R\$0,48, item 32 - R\$10,20, item 34 - R\$10,20, item 36 - R\$10,20, e item 38 - R\$10,20. Empresa: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.997.927/0001-61. Item 03 - R\$0,44, item 47 - R\$14,00, item 51 - R\$15,00, item 53 - R\$0,7448, item 77 - R\$0,5150, item 04 - R\$0,440, item 48 - R\$14,00, item 52 - R\$15,00 e item 54 - R\$0,7448. Empresa: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.295.038/0001-88. Item 15 - R\$9,20, item 17 - R\$4,90, item 67 - R\$14,37, item 16 - R\$9,20, item 18 - R\$4,90 e item 68 - R\$14,37. Empresa: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.707.978/0001-37. Item 39 - R\$0,22, item 41 - R\$0,19, item 55 - R\$0,86, item 61 - R\$1,15, item 63 - R\$1,32, item 65 - R\$1,50, item 40 - R\$0,22, item 42 - R\$0,19, item 56 - R\$0,86, item 62 - R\$1,15, item 64 - R\$1,32 e item 66 - R\$1,50. Empresa: CIRURGICA KD LTDA. CNPJ: 09.260.071/0001-06. Item 73 - R\$0,2350 e item 74 - R\$0,2350. Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ: 11.050.321/0001-17. Item 13 - R\$16,50 e item 14 - R\$16,50. Empresa: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 24.562.614/0001-25. Item 24 - R\$88,50, item 58 - R\$6,72, item 60 - R\$6,72 e item 78 - R\$0,49. Empresa: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 24.774.241/0001-56. Item 26 - R\$30,00. Empresa: C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68. Item 01 - R\$2,50, item 05 - R\$8,17 e item 02 - R\$2,50. Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. CNPJ: 52.202.744/0001-92. Item 09 - R\$1,30, item 43 - R\$0,64, item 10 - R\$1,30 e item 44 - R\$0,64. Empresa: COTACAO COM. REPR. IMP. E EXP. LTDA. CNPJ: 58.950.775/0001-08. Item 25 - R\$28,50. Empresa: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. CNPJ: 61.418.042/0001-31. Item 19 - R\$1,94, item 21 - R\$1,94, item 23 - R\$9,30, item 27 - R\$3,99, item 29 - R\$3,99, item 57 - R\$9,78, item 59 - R\$9,88, item 69 - R\$13,65, item 71 - R\$13,68, item 75 - R\$0,3260, item 20 -

R\$1,94, item 22 - R\$1,94, item 28 - R\$3,99, item 30 - R\$3,99, item 70 - R\$13,65, item 72 - R\$13,68, item 76 - R\$0,3260. Empresa: CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0021-61. Item 45 - R\$0,52. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 02/09/2019.

Protocolo nº: 2070/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 027/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preço de materiais hospitalares (cateter, concentração para hemodiálise e outros) . Empresa: GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.970.285/0001-44. Item 05 - R\$13,14, item 07 - R\$10,78, item 06 - R\$13,14 e item 08 - R\$10,78. Empresa: CIRUROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.515.873/0001-50. Item 19 - R\$6,47 e item 21 - R\$5,95. Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.499.258/0001-23. Item 17 - R\$76,30. Empresa: MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 13.217.490/0001-24. Item 20 - R\$7,11 e item 22 - R\$6,54. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 18/09/2019.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2019/215 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DIGITAIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 3/10/2019 e início da disputa de preços dia 3/10/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações. **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****55ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.450/19, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 113/19, Processo nº 230.123, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Diploma de Mérito Odontológico 'Dr. José Roberto Magalhães Teixeira' a Andrielle Martins de Castro Oliveira".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.451/19, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122/19, Processo nº 230.215, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Diploma de Mérito Médico 'Dr. Roberto Maia Rocha Brito' ao Dr. Rodolfo Biagi Lorenzato".

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/19, Processo nº 230.159, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Título de Cidadão Campineiro ao pastor Valter Jarbas Teixeira". Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 11/19, Processo nº 229.474, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera o art. 6º da Lei nº 7.957, de 01 de julho de 1994, que autoriza a venda de faixas de terreno mediante concorrência". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/19, Processo nº 229.475, de autoria do Prefeito Municipal, que "acrescenta o inciso V e altera a redação do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 201, de 22 de junho de 2018, que desincorpora e transfere para a classe de bens dominicais áreas de vielas para passagem de pedestres no loteamento Parque Xangrilá, e autoriza a venda a proprietários lindeiros". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 13/19, Processo nº 229.476, de autoria do Prefeito Municipal, que "altera os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 12.757, de 18 de dezembro de 2006, que desincorpora áreas da propriedade municipal da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens especiais, para a instalação do Centro de Saúde do Jardim São José". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 211/18, Processo nº 227.476, de autoria do senhor Zé Carlos, que "altera o art. 2º e acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 14.757, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da lavagem nas laranjas usadas na produção de suco em máquinas automáticas na forma que especifica, e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 107/19, Processo nº 229.861, de autoria do senhor Luiz Rossini, que "institui o Dia Municipal do Contador e da Contadora de Histórias". Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

9) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e votação de moção.

11) Discussão e votação de ato.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.452/19, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 118/19, Processo nº 230.166, de autoria do senhor Carmo Luiz, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ à professora Roberta Bailoni Marcilio de Freitas”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.453/19, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/19, Processo nº 230.447, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Gilson Alberto Novaes”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.480/19, devidamente aprovado:

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/19, Processo nº 229.560, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar imóvel em que se encontra instalada unidade de saúde localizada no loteamento Jardim Eulina”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.481/19, devidamente aprovado:

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/19, Processo nº 229.514, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda, que “autoriza a doação de terrenos de propriedade do Município à União para fins de expansão da área do Aeroporto de Viracopos em Campinas”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.484/19, devidamente aprovado:

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 165/19, Processo nº 230.457, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que “concede Diploma de Mérito Médico ‘Dr. Roberto Maia Rocha Brito’ ao Dr. William Carlos Moraes”.

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 2.471/19:

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 220/18, Processo nº 227.485, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública direta e indireta do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 110/19, Processo nº 230.062, de autoria do senhor Professor Alberto, que “concede Título de Cidadão Campineiro ao pastor Dyonisio Ignacio Rocha”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

8) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 22/19, Processo nº 229.632, de autoria do Prefeito Municipal, que “acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Complementar nº 209, de 27 de dezembro de 2018, que “desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de propriedade da Municipalidade localizada no loteamento Jardim Capivari, autoriza a venda a proprietários lindeiros, bem como autoriza a instituição de servidões, e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

9) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 23/19, Processo nº 229.633, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera o art. 2º da Lei nº 15.494, de 29 de setembro de 2017, que “dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a regularização de creche municipal e a ampliação de unidade de saúde no loteamento Jardim Santa Lúcia, na forma que especifica”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

10) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 9/15, Processo nº 218.408, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “altera dispositivo da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, que “dispõe sobre a concessão do alvará de uso das edificações”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

11) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 306/18, Processo nº 228.294, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “limita a aplicação de multas de trânsito por radares eletrônicos a velocidades superiores a 70 km/h”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

12) Matérias adiadas de reunião anterior.

13) Discussão e votação de moção.

14) Discussão e votação de ata.

15) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.812, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Roberval Serafim da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Roberval Serafim da Silva por sua contribuição à educação.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Professor Alberto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.813, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" à professora Luci Chrispim Pinho Micaela.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" à professora Luci Chrispim Pinho Micaela por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Carlão do PT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.814, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Rosângela de Assis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Rosângela de Assis por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Pedro Tourinho

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Monete Monteiro Venditte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Monete Monteiro Venditte por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

autoria: vereador Professor Alberto

DIRETORIA-GERAL**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****PORTARIA DA MESA Nº 135/2019**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 51/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora LIRIAN LUMI TARUMOTO, matrícula nº 370, no cargo de Técnico de Transcrição, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 27 de agosto de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe da servidora de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA DA MESA Nº 136/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 52/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor MAURO GUSHIKEM, matrícula nº

Considerando finalmente o Parecer nº 60/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor MATEUS ZANETTI, matrícula nº 383, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 29 de agosto de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA DA MESA Nº 145/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 61/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor RUBENS COSTA JÚNIOR, matrícula nº 428, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 10 de setembro de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA DA MESA Nº 146/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando finalmente o Parecer nº 62/2019, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, matrícula nº 427, no cargo de TÉCNICO DE TRANSCRIÇÃO, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 05 de setembro de 2019, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNADELLI
PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS**DIVERSOS****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABPF - NACIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF, Ficam **convocados** por meio deste, os senhores associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF, pertencentes a todas as regionais, a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da ABPF - NACIONAL, a ser realizada na cidade de Jaguariúna - SP.

DATA - 26 DE OUTUBRO DE 2019

LOCAL - Hotel Jaguary - Rua Amazonas, 4 - Centro - Jaguariúna

HORÁRIO - 14:00 HORAS

A assembleia instalar-se á às 14h00min horas, em primeira convocação, havendo número legal de associados ou às 14h30min horas, com o número de associados presentes, deliberando por $\frac{3}{4}$ de votos dos associados, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Apresentação das revisões e adequações ao estatuto da Associação A ABPF-NACIONAL** conta com o comparecimento e a participação de todos os seus associados.

Cordiais Saudações

Campinas, 05 de setembro de 2019

(artigo 48 - parágrafo 4)

BRUNO CRIVELARI SANCHES
Diretor Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ABPF - NACIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF

Ficam **convocados** por meio deste, os senhores associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF, pertencentes a todas as regionais, a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da ABPF - NACIONAL, a ser realizada na cidade de Jaguariúna - SP

DATA - 26 DE OUTUBRO DE 2019

LOCAL - Hotel Jaguary - Rua Amazonas, 4 - Centro - Jaguariúna

HORÁRIO - 09:30 HORAS

A assembleia instalar-se á às 9h30min horas, em primeira convocação, havendo número legal de associados ou às 10h00min horas, com o número de associados presentes, deliberando por maioria simples de votos, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do parecer da Auditoria e do Conselho Permanente; 2. Discussão e homologação do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; 3. Escolha de uma auditoria idônea para o exercício seguinte; 4. Eleição da nova diretoria Biênio de 2020/2021; 5. Assuntos Gerais**

A ABPF-NACIONAL conta com o comparecimento e a participação de todos os seus associados.

Cordiais Saudações

Campinas, 05 de setembro de 2019

(artigo 48 - parágrafo 4)

BRUNO CRIVELARI SANCHES
Diretor Presidente

**O H1N1 É INVISÍVEL,
MAS SUAS CAUSAS
TODO MUNDO VÊ.**

O H1N1 chegou a Campinas, e isso é de interesse de todos. Seus sintomas são muito parecidos com os da gripe comum: febre alta, dores musculares, de garganta, de cabeça e tosse seca. Evite ambientes fechados, não compartilhe objetos pessoais, cubra sempre a boca e o nariz antes de espirrar ou tossir, use álcool gel e, principalmente, lave constantemente as mãos com sabão.

**está em nossas mãos.
O combate ao H1N1**

#facilpegarfacilprevenir

PREFEITURA DE CAMPINAS